



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 04/11/2020
[Assinatura]

LEI Nº 1.211 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação de dotações**, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), objetivando inclusão das seguintes dotações:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 19 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL: 27.812.0224.1.067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Recurso 100.....6.000,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 20 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNCIONAL: 23.695.0363.1.067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Recurso 100.....15.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito especial por anulação de dotações referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 19 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL: 27.812.0224.2.171 - MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....Recurso 100.....3.500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Artíst, Científ, Desp. e Outras.....Recurso 100.....1.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....Recurso 100.....1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....Recurso 100.....3.500,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 20 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNCIONAL: 23.695.0363.2.172 - MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....Recurso 100.....3.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Artíst, Cient, Desport e Outras.....Recurso 100.....2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....Recurso 100.....1.500,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 15 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL: 23.695.0363.2.105 - MANUT. ATIVIDADES SETOR DE TURISMO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....Recurso 100.....5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1.176 de 19 de junho de 2019, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2020, bem como da Lei 1.142 de 15 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018/2021.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG; 04 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG